

Dicionário:

Administração Direta: Estrutura composta pelos órgãos ligados diretamente ao poder central, federal, estadual ou municipal. São os próprios organismos dirigentes, comportando no Poder Executivo do governo estadual as secretarias de estado.

Administração Indireta: Estrutura composta pelo conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

Dotação Orçamentária: É o valor monetário autorizado, consignado na lei do orçamento (LOA), para atender uma determinada programação orçamentária.

Unidade Orçamentária: Unidade da administração estadual a que o orçamento consigna dotações específicas na LOA para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição, podendo inclusive descentralizá-las para que outra unidade da administração estadual as execute. É o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Unidade Gestora: Unidade orçamentária ou unidade administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização de crédito.

Subelemento: É o último desdobramento da Natureza da Despesa, localizados no 7º e 8º dígitos da classificação da natureza de despesa orçamentária.

Data Emissão NE: É a data em que foi registrada a Nota de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (Siafe-Rio).

Nota de Empenho: Registro de eventos vinculados ao comprometimento da despesa, na base do empenho.

Nome: Identificação nominal do servidor/empregado/contratado beneficiário do pagamento de diárias.

Histórico: Descrição do objeto da Nota de Empenho.

Processo (NE): Dados referentes ao Processo Administrativo que motivou o empenho.

Despesas empenhadas: Valor do crédito orçamentário ou crédito adicional que já se acha formalmente comprometido pela emissão do empenho.

Despesas liquidadas: Estágio da despesa pública, que se segue ao empenho e ao processo licitatório (quando for o caso), referente à verificação do direito adquirido pelo credor ou da habilitação da entidade beneficiada (no caso de convênio), tendo por base os títulos ou documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).

Despesas pagas: Último estágio da despesa pública em que o órgão ou entidade efetiva o pagamento ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação. Caracteriza-se pela autorização do gestor financeiro da unidade executora da despesa ao Banco para o crédito em favor do credor, após a emissão de ordem bancária ou de cheque.